



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações

EDITAL Nº8/2024/DDE/TCO/IFSULDEMINAS

29 de fevereiro de 2024

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

O Diretor Geral Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Avançado Três Corações, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional, torna público o presente edital, na modalidade de fluxo contínuo, para seleção de Monitores Voluntários.

1. DO PROGRAMA

Conforme a Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS 012/2013, a monitoria é um programa institucional que visa a melhoria do Ensino Técnico de Nível Médio e de Graduação, por meio do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visam o fortalecimento e à articulação entre teoria e prática e à integração curricular em seus diferentes aspectos. Tem a finalidade de promover a cooperação mútua entre discentes, docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnicas e didáticas contribuindo com o êxito do processo ensino e aprendizagem.

2. DO EDITAL

Este Edital tem a finalidade de regular o processo de seleção de monitores voluntários que atuarão durante o ano de 2024 no IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações.

3. DOS REQUISITOS

São requisitos básicos para o discente exercer a função de monitor:

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações;
- 3.2. Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, demonstrando domínio da mesma e corresponder ao perfil requisitado pelo docente;
- 3.3. Ter sido aprovado nas disciplinas elencadas como pré-requisitos pelo professor-orientador, quando a disciplina objeto da monitoria for ofertada pela primeira vez ou for disciplina do último período/módulo/ano do curso;
- 3.4. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- 3.5. Não cumprir medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente.
- 3.6. Ser selecionado no processo de seleção de cada disciplina, conforme as definições de cada professor-orientador;
- 3.7. Dispor de acesso a computador e internet para atendimento online, se necessário.

4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 4.1. Colaborar com o docente no desempenho de tarefas didáticas, tais como preparação de aulas práticas, resolução de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar.
- 4.2. Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência.
- 4.3. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFSULDEMINAS.
- 4.4. Colaborar com o docente na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas ao docente.
- 4.5. Preencher e enviar, junto com o professor-orientador, o relatório final de monitoria, conforme formulário online definido no item 13. Esse relatório será analisado pela comissão responsável pelo acompanhamento do Programa de Monitoria do campus.
- 4.6. É vedado ao monitor o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo.
- 4.7. A explicação, apresentação de novo conteúdo será sempre de responsabilidade do professor, caberá ao monitor apenas auxiliar na compreensão dos conteúdos.
- 4.8. As atividades programadas para o monitor não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula e não ultrapassar 2 horas semanais.

5. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA MONITORIA

- 5.1. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- 5.2. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- 5.3. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto ao conteúdo da disciplina;
- 5.4. Promover reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor, docentes e discentes;
- 5.5. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor. Ao final da monitoria preencher e enviar, junto com o monitor voluntário, o relatório de monitoria, conforme formulário online definido no item 13.
- 5.6. Acompanhar o desempenho do discente nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;
- 5.7. Realizar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas junto ao monitor para análise da equipe responsável pelo Programa de Monitoria do campus;
- 5.8. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a equipe responsável pelo Programa de Monitoria no campus;
- 5.9. Acompanhar mensalmente a frequência do monitor e notificar a Coordenação do Programa de Monitoria Voluntária em caso de ausências rotineiras;
- 5.10. Realizar o processo de seleção dos monitores virtuais.
- 5.11. Realizar junto com o monitor o cadastro do monitor via formulário eletrônico e o preenchimento do relatório também via formulário eletrônico.

5.12 Emitir declaração de participação para os monitores.

6. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

6.1. A monitoria terá vigência até 16 dezembro de 2024. O relatório das atividades desenvolvidas deve ser preenchido e encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino impreterivelmente até o dia 20 de dezembro de 2024.

6.2. As atividades relacionadas à monitoria voluntária terão vigência de março de 2024 a dezembro de 2024.

6.3. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação. Se houver vagas de monitoria que não tiverem sido preenchidas em decorrência de ausência de candidatos aprovados ou por outros motivos, o professor-orientador poderá abrir um novo processo de seleção.

6.4. O candidato selecionado para vaga de monitoria voluntária não receberá bolsa ou qualquer outro tipo de valor.

6.5. O candidato selecionado para vaga de monitoria voluntária deverá cumprir a carga horária semanal de até 2h, **não sendo permitido que a carga horária aconteça simultaneamente com as aulas do estudante o (presenciais ou EAD)**. O monitor receberá declaração emitida pela Diretoria de Ensino e Professores Orientadores ao final das atividades.

6.6. Em caso de substituição do monitor, o professor-orientador deverá preencher o formulário online definido no item 13 e submeter para a coordenação do projeto de monitoria voluntária, que encaminhará à Direção de Ensino o pedido de substituição ou desistência do monitor voluntário. Antes de se desligarem do programa, os monitores deverão preencher e enviar, junto com o professor-orientador, o relatório final de monitoria do período em que atuaram, conforme formulário online definido no item 13.

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A habilitação no processo seletivo dar-se-á conforme as definições de cada professor(a)-orientador(a).

7.2. A seleção dos monitores será realizada pelo(a) professor(a) da disciplina que poderá valer-se de:

7.2.1 Aplicação de prova teórica ou prática ou teórico-prática, além de considerar notas em etapas já concluídas.

7.2.1 Em caso de empate, será aprovado o discente com maior nota na disciplina em que pleiteia a monitoria. Persistindo o empate, será classificado o estudante com maior idade.

7.2.2 Análise de histórico escolar.

7.2.3 Entrevista.

7.3 A seleção dos monitores e o acompanhamento do trabalho de monitoria são de responsabilidade do docente da disciplina (chamado de professor-orientador da monitoria).

7.4 Os estudantes selecionados deverão preencher e enviar, junto com o professor-orientador, o formulário online de cadastro de monitor, definido no item 13.

8. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

8.1. Ao final do período de vigência, o monitor deverá entregar preenchido e enviar, junto com o professor-orientador, o Relatório Final de Monitoria, conforme formulário online definido no item 13. Esse relatório será analisado pela comissão responsável pelo acompanhamento do Programa de Monitoria do campus, no qual deverá constar:

8.1.1. Relatório das atividades desenvolvidas, contendo objetivo, descrição das atividades, quantidade de horas e conclusão.

8.2. A emissão de certificados de participação como Professor Orientador e/ou Monitor estará condicionada à

entrega do Relatório Final de Atividades conforme os prazos estabelecidos neste edital .

9. DO CANCELAMENTO

9.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

9.1.1. Por indicação do professor da disciplina a qual o monitor está vinculado, após aprovação da equipe responsável pelo Programa de Monitoria do campus;

9.1.2. Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da monitoria;

9.1.3. Por trancamento ou cancelamento da matrícula;

9.1.4. Por não apresentar o relatório ao professor responsável pela monitoria;

9.1.5. Omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.

9.2. Em todas as situações o professor-orientador deverá preencher o formulário online definido no item 13 e submeter para a Diretoria de Ensino o pedido de desistência do monitor voluntário. Antes de se desligarem do programa, os monitores deverão preencher e enviar, junto com o professor-orientador, o relatório final de monitoria do período em que atuaram, conforme formulário online definido no item 13.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. Os estudantes interessados em participar deverão procurar os(as) próprios(as) professores(as)-orientadores(as) para se inscreverem, conforme à demanda de cada disciplina e divulgado pelo professor.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A data, o local, formato das provas, bem como os materiais que poderão ser usados no dia da prova serão definidos e divulgados pelo professor-orientador.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado será divulgado pelo professor-orientador, sendo este responsável pela ampla divulgação do resultado.

13. CRONOGRAMA E FORMULÁRIOS

13.1 Cronograma de atividades:

Publicação do Edital	29/02/2024
Período de Inscrições	Definido pelo professor(a)-orientador(a)
Seleção dos bolsistas	Definido pelo professor(a)-orientador(a)
Resultado da Seleção	Definido pelo professor(a)-orientador(a)
Início das atividades de monitoria	Definido pelo professor(a)-orientador(a)
Data limite para entrega do relatório de atividades	20/12/2024

13.2 Formulários do processo:

--

Cadastro Monitores (após seleção)	https://forms.gle/g2D7SuftzrNJS4yX7
Desistência ou Substituição de Monitores (se necessário)	https://goo.gl/forms/3JTEBDrr11EDTCw32
Relatório de Monitoria (final do ano, obrigatório)	https://forms.gle/giUgNT4gNQWkhVr59

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A monitoria voluntária não caracteriza vínculo empregatício do monitor com o IFSULDEMINAS.

14.2 A monitoria pode ser utilizada como carga horária de estágio, desde que seja realizada na área do curso e com aprovação da Coordenação de Curso.

14.3. Casos omissos serão resolvidos pela equipe multidisciplinar em articulação com a Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Coordenação Geral de Ensino.

14.4. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bruno Amarante Couto Rezende, DIRETOR(A) - CD4 - TCO - DDE**, em 29/02/2024 15:18:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 434633

Código de Autenticação: fd1a8a2e4d

